



Associação de Futebol de Braga

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MEDALHA DE BONS SERVIÇOS DESPORTIVOS
FUNDADA EM 1922
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL
CONTRIBUINTE Nº 501 082 700

Época: 2017/2018

COMUNICADO OFICIAL N.º408

DATA: 29 DE MARÇO DE 2018

COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

***** CONSELHO DE DISCIPLINA**

***** DELIBERAÇÕES**

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, **COMUNICA-SE** que o Conselho de Disciplina desta Associação, na sua reunião de hoje, **DECIDIU:**

FUTEBOL11

PROCESSOS AVERIGUAÇÕES INSTAURADOS

05/AVER.- Ao jogo C.C. Taipas/ C.C.D Santa Eulália, realizado no dia do dia 25.03.2018, a contar para o C.D. Pró Nacional, por factos que lhes possam ser imputados.

06/AVER.- Ao jogador do Santa Maria F.C, Diogo Salgueiro Sousa, licença 822816, no jogo Soarense S.C/Santa Maria F.C, realizado no dia do dia 17.03.2018, a contar para o C.D. Divisão Honra, por factos que lhe possam ser imputados.

07/AVER.- Ao jogador do G.D. Peões, Cesar Eduardo Valencia Senna Muniz, licença 968619, no jogo Palmeiras F.C/G.D. Peões, realizado no dia 25.03.2018, a contar para o C.D. 1º Divisão, por factos que lhe possam ser imputados.

PROCESSOS DISCIPLINARES INSTAURADOS

29/DISC.- Ao G.D. Fradelos, por factos que lhe são imputados no jogo G.D. Fradelos/Santiago Mascotelos F.C, marcado para 25 de Março de 2018, a contar para o C.D. 1º Divisão.

PROCESSOS DECIDIDOS

24/DISC.- Jogo G.R.C. Aldão/O.F.C. Antime C.D. Juniores- 1º Divisão, do dia 10.03.2018.

1 – Considerar Pedro Ismael Soares Gonçalves, Treinador do O.F.C. Antime, incurso no artigo 98º, do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- a) **Arquivamento do Processo Disciplinar;**
- b) **Aplicar 30 (trinta) dias de Suspensão e 150 (cento e cinquenta) euros de multa.**

2 – Considerar o O.F.C. Antime não incurso no artigo 55º do Regulamento Disciplinar.

- c) Arquivamento do Processo Disciplinar;**
- d) Despenalizado.**

OUTRAS DECISÕES

Aplicar a pena de 15 (quinze) dias e 15 (quinze) euros ao Sr. Vasco Daniel Pimenta Abreu, Dirigente do Clube Desportivo Ponte, por infração do disposto no art.º 101 do Regulamento Disciplinar, no jogo F.C. Prazins Corvite/ C.D. Ponte, realizado no dia 24 de Março de 2018.

O CONSELHO DE DISCIPLINA